PROJETO DE L E I Nº. 061/2017

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **D.S. ZANONI – RECICLAGEM – ME,** proceda à escritura e registro sem restrições, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **D. S. ZANONI RECICLAGEM - ME – CNPJ Nº. 08.728.657/0001-81,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal Lei nº. 132, de 31/07/2007, alterada pela Lei Municipal nº. 162, de 22/09/2009.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo é pelo constituído pelo lote de terras sob o nº. B/W-4, com área de 2.155,67 m2 (dois mil, cento e cinquenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2017.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 16/06/17
Rosemara 661

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **D. S. ZANONI RECICLAGEM - ME – CNPJ Nº. 08.728.657/0001-81, a registrar e escriturar** sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal Lei nº. 132, de 31/07/2007 e alterado pela Lei Municipal nº. 162, de 22/09/2009.

A referida Empresa recebeu por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA,** o imóvel constituído pelo lote de terras sob o nº. B/W-4, com área de 2.155,67 m2 (dois mil, cento e cinquenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Apucarana, neste Município - por força da Lei Municipal Lei nº. 132, de 31/07/2007, alterada pela Lei Municipal nº. 162, de 22/09/2009 e a Lei Municipal nº 124, de 01/07/2010, concedeu permissão para registrar o imóvel com restrição.

Importante destacar que a Empresa está apta a receber de forma definitiva o imóvel, conforme parecer da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE,** de 01/06/17, uma vez que já cumpriu todos os requisitos constantes na legislação municipal pertinente, atingindo assim, o objetivo da geração de empregos com retorno econômico e social em nosso município.

Acompanham, em apenso, ata da reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, CNDs, Matrícula do imóvel, Projeto Arquitetônico, mapa com a localização do imóvel, fotos da empresa, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal